SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

Fls.. 03

Ass.

BELTERRA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA
Uasg:	980044
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 49.226,50 LITROS DE ÓLEO DIESEL DESTINADO À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 28,9 KM DE VIAS DE ACESSO À PA-443 E PA-163 NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA**
Proc. Adm	N°038/2026
Responsável pela demanda	Rodrigo Andreas Gomes Siqueira

A presente demanda é oriunda da celebração do Termo de Convênio nº 014/2026 (Processo nº 2025/2685893), firmado entre o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA/PA), e o Município de Belterra/PA. O referido instrumento tem por finalidade a conjugação de esforços para a execução de obras e serviços de conservação de vias terrestres na zona rural do município, prevendo expressamente a transferência de recursos financeiros para a aquisição de óleo diesel S10 para o abastecimento da patrulha mecanizada municipal.

A malha de estradas vicinais que dão acesso à PA-443 e à BR-163 no Município de Belterra/PA encontra-se severamente deteriorada em razão da ação climática e do intenso período chuvoso na região amazônica, apresentando buracos, erosões e perda generalizada de revestimento primário. Esta situação compromete de forma drástica a segurança viária e a trafegabilidade de veículos, prejudicando diretamente o deslocamento de moradores, o acesso de ambulâncias e o regular funcionamento do transporte escolar público.

Para sanar este problema, o Projeto Básico estabelece a execução das obras pelo próprio Município, sob o regime de execução direta, empregando uma patrulha mecanizada composta por caminhão basculante (14 m³), motoniveladora (140B), pá carregadeira (W20 Case), escavadeira hidráulica (Volvo 210) e rolo compactador.

Fls.. 04
Ass.

Desta forma, a aquisição de 49.226,50 litros de óleo diesel S10 mostra-se tecnicamente indispensável e urgente para garantir a operacionalidade contínua e o pleno abastecimento da frota de máquinas durante as atividades de terraplenagem projetadas para as vias

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a trafegabilidade, a segurança viária e a conservação das estradas vicinais que dão acesso à PA-443 e à BR-163 no Município de Belterra/PA. Atualmente, o estado de deterioração dessas estradas compromete diretamente o transporte escolar rural, o tráfego de veículos de emergência médica e o deslocamento diário dos moradores. Sob o aspecto socioeconômico, a recuperação dos **28,90 km** de vias (distribuídos entre a Estrada de Aramanaí, Estrada de São Jorge, Travessão do KM 72 e Estrada 08) é fundamental para viabilizar o escoamento da produção da agricultura familiar, pilar econômico do município, reduzindo os custos de frete e perdas logísticas dos produtores locais.

Para a realização dos serviços, a municipalidade disponibilizará a sua própria patrulha mecanizada, composta por caminhões basculantes, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeira hidráulica e rolo compactador. Desse modo, a aquisição de 49.226,50 litros de óleo diesel S10 constitui o insumo material indispensável para garantir a operacionalidade contínua das frentes de trabalho nas estradas planejadas

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Óleo Diesel S10: Combustível automotivo de uso geral para motores de ciclo diesel, com teor máximo de enxofre de 10 ppm (S10), aspecto límpido e isento de impurezas, em conformidade com as especificações da ANP.	Litro (L)	49.226,50

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda e solicita-se a abertura de processo administrativo de contratação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo ser encaminhado para a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais providências administrativas necessárias à realização do certame

RODRIGO ANDREAS GOMES SIQUEIRA:80151680230

RODRIGO ANDREAS GOMES SIQUEIRA:80151680230
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=RODRIGO ANDREAS GOMES SIQUEIRA:80151680230

BELTERRA, 13 de agosto de 2026

RODRIGO ANDREAS GOMES SIQUEIRA
Responsável pela Formalização da Demanda
Coordenador SEMAP
DEC. 069/2025

Memorando 3.194/2026

Responder apenas via 1Doc

Fls. 05
Ass.
BELTERRA

Mary M. SEMAG - CPDE - D...

Para
SEMAP - CAAP -...

CC

2 setores envolvidos
SEMAG - CPDE - D... SEMAP - CAAP -...
10/08/2026 11:08

Crédito de Recurso de Convênio - Combustíveis

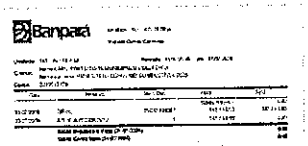
Prezada,

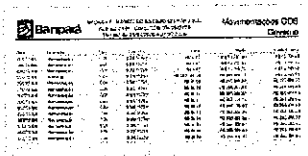
Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, informar o crédito dos recursos financeiros referentes ao Convênio cujo objeto consiste em **"Convênio Para Aquisição De 46.226,50 L De Óleo Diesel Destinado À Recuperação E Manutenção De 28,6 Km De Vias De Acesso À PA-443 E BR-163 No Município De Belterra/Pa"**.

Dessa forma, encaminhamos a presente comunicação para ciência e para as providências que se fizerem necessárias quanto à execução do referido convênio.

Atenciosamente,

Mary Jheny Fontineli Oliveira de Miranda
Prefeitura Municipal de Belterra
Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Convênios


E_SEMAP_10512179_JUL...


I_SEMAP_10512179_JUL...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Memorando 1.299/2026

Responder apenas via 1Doc

Fls. 66
Ass.
BELTERRA

Mary M. SEMAG - CPDE - D...

Para
SEMAP - CAAP -...

CC

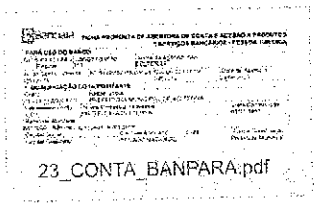
2 setores envolvidos
SEMAG - CPDE - D... SEMAP - CAAP -...
06/05/2026 13:41

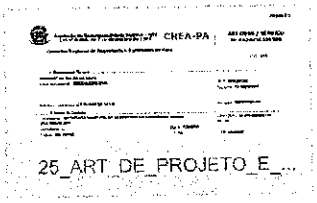
Convênio Combustíveis - SEINFRA

Prezada,

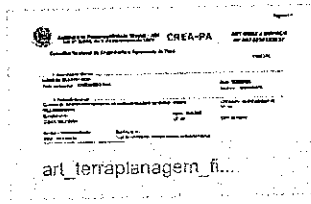
Segue documentação para subsidiá-la no processo licitatório dos combustíveis.

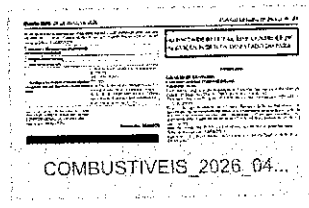
Mary Jheny Fontineli Oliveira de Miranda
Prefeitura Municipal de Belterra
Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Convênios

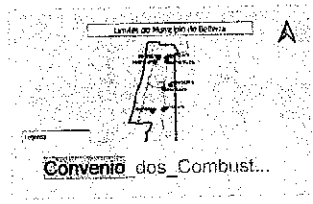

23_CONTA_BANPARA.pdf

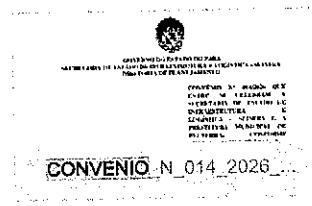

25_ART_DE_PROJETO_E_...

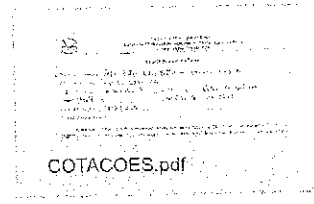

8_Plano_de_Trabalho_...

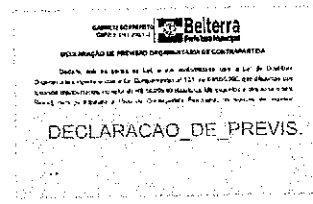

art_terraplanagem_fi...

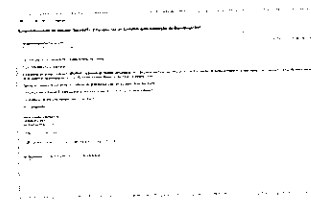

COMBUSTIVEIS_2026_04...

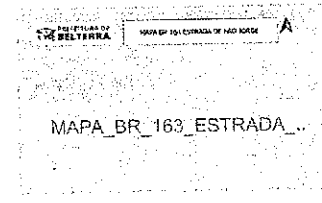

Convenio_dos_Combust...

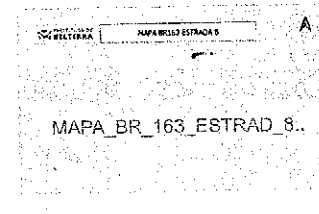

CONVENIO_N_014_2026_...

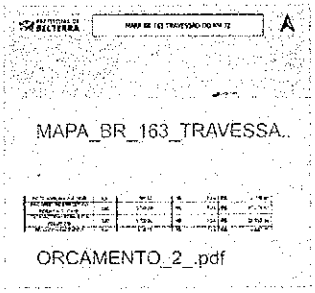

COTACOES.pdf


DECLARACAO_DE_PREVIS...



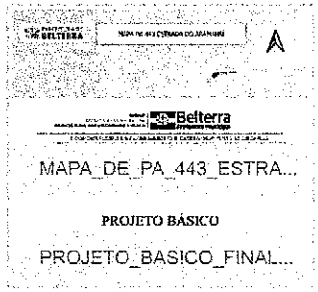

MAPA_BR_163_ESTRADA_...


MAPA_BR_163_ESTRAD_8...



MAPA_BR_163_TRAVESSA...

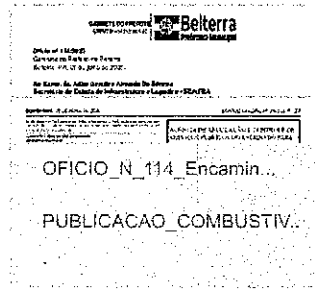
ORCAMENTO_2_.pdf



MAPA_DE_PA_443_ESTRA...

PROJETO BÁSICO

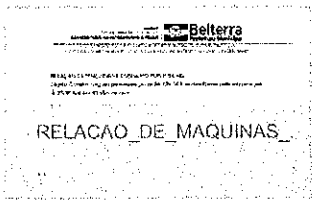
PROJETO_BASICO_FINAL...



OFICIO_N_114_Encamin...

PUBLICACAO_COMBUSTIV...





RELACAO_DE_MAQUINAS_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-1.299/2026

25/06/2026 13:04

(Respondido)

Marcia U.

SEMAP - CAAP -...

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde,
Podes me informar a cerca do Recurso?
Posso encaminhar o processo para Publicação do Pregão ou somente após o recurso em conta.
O status do processo licitatório fase interna é 70% concluído.

_

Marcia Uchôa

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Dec. 097/2025

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-1.299/2026

25/06/2026 13:56

(Respondido)

Mary M.

SEMAG - CPDE - D...

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde.

Informamos que estamos aguardando a liberação do pagamento por parte da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

Conforme informações repassadas por aquele órgão, o processo já se encontra em fase de pagamento. Dessa forma, faz-se necessário aguardar o efetivo crédito dos recursos na conta específica para que possamos dar prosseguimento aos trâmites subsequentes.

Tão logo o valor seja disponibilizado, comunicaremos imediatamente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

_

Mary Jheny Fontineli Oliveira de Miranda
Prefeitura Municipal de Belterra
Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Convênios

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Fls.. 08
Ass..
BELTERRA

Fls.. 09
Ass..
BELTERRA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSUMO POR TRECHO

Objeto: Convênio regular para aquisição de 49.226,50 L de óleo Diesel para recuperação de 28,90 Km de estradas vicinais.

Trecho A — Estrada de Aramanaí (5,90 km)

Máquina	Consumo (L)
Caminhão Basculante 14 m^3	1.242,74
Motoniveladora 140B	797,92
Pá Carregadeira W20 CASE	3.739,59
Escavadeira Hidráulica Volvo 210	3.709,00
Rolo Compactador	614,33
Total	**10.103,58**

Trecho B — Estrada de São Jorge (11,10 km)

Máquina	Consumo (L)
Caminhão Basculante 14 m^3	2.151,81
Motoniveladora 140B	1.445,94
Pá Carregadeira W20 CASE	7.100,11
Escavadeira Hidráulica Volvo 210	7.100,19
Rolo Compactador	1.156,75
Total	**18.954,80**

Trecho C — Travessão do KM 72 (8,80 km)

Máquina	Consumo (L)
Caminhão Basculante 14 m^3	1.794,39
Escavadeira Hidráulica Volvo 210	5.426,85
Rolo Compactador	930,30
Motoniveladora 140B	1.145,35
Pá Carregadeira W20 CASE	5.426,77
Total	**14.723,66**

Trecho D — Estrada 08 (3,10 km)

Máquina	Consumo (L)
Caminhão Basculante 14 m^3	650,41
Motoniveladora 140B	453,47
Pá Carregadeira W20 CASE	2.007,46
Escavadeira Hidráulica Volvo 210	2.007,44
Rolo Compactador	325,70
Total	**5.444,48**

Fls. 10
Ass.
BELTERRA

Resumo Consolidado

Trecho	Total (L)
Trecho A — Estrada de Aramanaí (5,90 km)	10.103,58
Trecho B — Estrada de São Jorge (11,10 km)	18.954,80
Trecho C — Travessão do KM 72 (8,80 km)	14.723,66
Trecho D — Estrada 08 (3,10 km)	5.444,48
Total Geral	**49.226,50**

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Jânio Patrik Rocha da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa

Objeto: **Convênio regular para aquisição de 49.226,50 L de óleo Diesel para recuperação de 28,90 Km de estradas vicinais.**

Fls.. 11
Ass.
BELTERRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
TRECHO A - ESTRADA DE ARAMANAÍ				
MÁQUINA	**QTD**	**CONSUMO DE DIESEL**	**PREÇO/ LITRO**	**TOTAL (R$)**
CAMINHÃO BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 14M³	3,00	1242,74	R$ 7,24	R$ 8.997,44
MOTONIVELADORA 140B	2,00	797,92	R$ 7,24	R$ 5.776,94
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS W20 CASE	2,00	3739,59	R$ 7,24	R$ 27.074,63
ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO 210	1,00	3709,00	R$ 7,24	R$ 26.853,16
ROLO COMPACTADOR	1,00	614,33	R$ 7,24	R$ 4.447,75
			TOTAL (R$)	**R$ 73.149,92**
TRECHO B - ESTRADA DE SÃO JORGE				
MÁQUINA	**QTD**	**CONSUMO DE DIESEL**	**PREÇO/ LITRO**	**TOTAL (R$)**
CAMINHÃO BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 14M³	3,00	2151,81	R$ 7,24	R$ 15.579,10
MOTONIVELADORA 140B	2,00	1445,94	R$ 7,24	R$ 10.468,61
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS W20 CASE	2,00	7100,11	R$ 7,24	R$ 51.404,80
ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO 210	1,00	7100,19	R$ 7,24	R$ 51.405,38
ROLO COMPACTADOR	1,00	1156,75	R$ 7,24	R$ 8.374,87
			TOTAL (R$)	**R$ 137.232,75**
TRECHO C - TRAVESSÃO DO KM 72				
MÁQUINA	**QTD**	**CONSUMO DE DIESEL**	**PREÇO/ LITRO**	**TOTAL (R$)**
CAMINHÃO BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 14M³	3,00	1794,39	R$ 7,24	R$ 12.991,38
MOTONIVELADORA 140B	2,00	1145,35	R$ 7,24	R$ 8.292,33
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS W20 CASE	2,00	5426,77	R$ 7,24	R$ 39.289,81
ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO 210	1,00	5426,85	R$ 7,24	R$ 39.290,39
ROLO COMPACTADOR	1,00	930,30	R$ 7,24	R$ 6.735,37
			TOTAL (R$)	**R$ 106.599,30**
TRECHO D - ESTRADA 08				
MÁQUINA	**QTD**	**CONSUMO DE DIESEL**	**PREÇO/ LITRO**	**TOTAL (R$)**
CAMINHÃO BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 14M³	3,00	650,41	R$ 7,24	R$ 4.708,97
MOTONIVELADORA 140B	2,00	453,47	R$ 7,24	R$ 3.283,12
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS W20 CASE	2,00	2007,46	R$ 7,24	R$ 14.534,01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO 210	1,00	2007,44	R$ 7,24	R$ 14.533,87
ROLO COMPACTADOR	1,00	325,70	R$ 7,24	R$ 2.358,07
			TOTAL (R$)	**R$ 39.418,04**
TOTAL (R$) (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)				**R$ 356.400,00**

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

Eng. Civil - Jânio Patrik Rocha da Silva
Crea 151630429/2 Pa

Fls.. 12
Ass..
BELTERRA

	Objeto	Convênio regular para aquisição de 49.226,50 L de óleo Diesel para recuperação de 28,90 Km de estradas vicinais.										
Cronograma Fisico - Financeiro												
item	Descrição dos serviços do orçamento	TOTAL		Mês 1		%	Mês 2		%	Mês 3		%
1	ESTRADA DE ARAMANAÍ - 5,90 KM	R$	73.149,92	R$	73.149,92	100%						
2	ESTRADA DE SÃO JORGE - 11,10 KM	R$	137.232,75	R$	48.031,46	35%	R$	89.201,29	65%			
3	TRAVESSÃO KM 72 - 8,80 KM	R$	106.599,30				R$	37.309,75	35%	R$	69.289,54	65%
4	ESTRADA 08 - 3,10 KM	R$	39.418,04							R$	39.418,04	100%
TOTAL		**R$**	**356.400,00**	R$	121.181,38	34,00%	R$	126.511,04	35,50%	R$	108.707,58	30,50%
TOTAL ACUMULADO				**R$**	**121.181,38**	33,63%	**R$**	**247.692,43**	69,13%	**R$**	**356.400,00**	100,00%

Fls. 13

BELTERRA

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 151630429/2 - PA

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
		1° MÊS		TOTAL
SERVIÇOS (Mão de Obras)	Convênio regular para aquisição de 49.226,50 L de óleo Diesel para recuperação de 28,90 Km de estradas vicinais.	R$ 342.144,00	Valor do Repasse	R$ 356.400,00
		R$ 14.256,00	Contrapartida Municipal	

Repasse sera feito em uma única parcela

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275

JÂNIO PATRIK ROCHA DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 151630429/2 - PA

Fls.: 14
Ass.:
BELTERRA

Fls.. 15
Ass..
BELTERRA

PROJETO BÁSICO

Convênio regular para aquisição de 49.226,50 L de óleo Diesel para recuperação de 28,90 Km de estradas vicinais.

Prazo de execução: 210 dias

Órgão executor – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Responsável Técnico – Eng. Civil Jânio Patrik R. da Silva

Fls. 16
Ass.
BELTERRA

Sumário

1 - INTRODUÇÃO 3
2. JUSTIFICATIVA 3
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 4
4. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO 4
4.1. TERRAPLANAGEM 5
4.2. SEÇÃO PADRÃO 5
4.3. EMPRÉSTIMOS 5
5. JAZIDAS 5
5.1. ATERROS 5
6. PRAZO DE EXECUÇÃO 6
7. máquinas utilizadas 6
8.1. Metodologia de execução dos aterros 6
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 6
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (JAZIDAS) 7
9.1. jazida do tracoa 7
9.2. Jazida do são jorge 8

Fls.. 17
Ass..
BELTERRA

1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos da lei 14.133/2021, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem o Convênio regular para aquisição de 49.226,50 L de óleo Diesel para recuperação de 28,90 Km de estradas vicinais.

Com a execução desse serviço, objetiva-se restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais no Município, atualmente deterioradas pelas fortes chuvas. O objeto deste projeto básico, será executado através de convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belterra, para o fornecimento de óleo diesel. Os equipamentos que compõem a patrulha mecanizada para a realização dos serviços, serão de propriedade do Município de Belterra ou locados, com a responsabilidade deste, o fornecimento de outros insumos para manutenção, como por exemplo, lubrificantes e etc., mantendo assim o bom funcionamento dos equipamentos. E também o fornecimento da mão-de-obra (operadores e motoristas). Esta patrulha será composta por: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante. Caso ocorra a necessidades de outros equipamentos na execução dos serviços estes serão fornecidos pela Prefeitura de Belterra.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade urgente de ser recuperada a infraestrutura básica da zona rural do município, proporcionando as famílias que ali residem, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários a fixação do homem do campo.

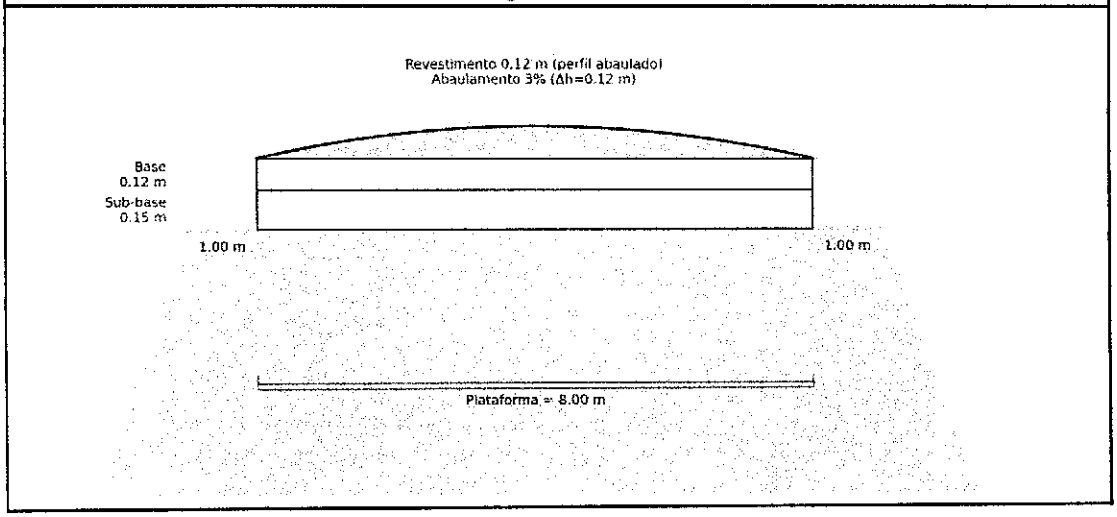
São observadas grandes dificuldades no translado local, uma vez de que tais vias são de terra com revestimento primário que se deterioram rapidamente nos períodos de chuva. Impedindo o acesso a essas comunidades ao longo da estrada e até o transporte escolar, entrega de cestas básicas e merenda nas escolas.

Fls. 18
Ass.
BELTERRA

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Espessura mínima do revestimento primário em todos pontos e largura da pista de rolamento.	0,12 m (retirada de pontos críticos)
Raio mínimo	Sem limites
Rampa máxima recomendada	Pico de 18 a 20 %
Drenagem Superficial	Abaulamento transversal mínimo (3 %)

CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA



4. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

As vicinais aqui referidas estão localizadas no município de Belterra – PA, em um raio de 50,00 KM da sede do município, cujo acesso se dá, sobretudo, por meio rodoviário.

A aquisição de combustível se dará para o restabelecimento da trafegabilidade em 28,90 KM, sendo distribuindo nos seguintes trechos, conforme abaixo:

TRECHO	INICIO	COORDENADAS	FIM	COORDENADAS	COMPRIMENTO TOTAL (KM)
ESTRADA DE ARAMANAÍ	PA 443	2°40'58.77"S 54°58'3.51"W	COMUNIDADE	2°42'48.23"S 54°59'59.7"W	5,90
ESTRADA DE SÃO JORGE	BR 163	3°7'33.74W"S 54°56'15.50"W	VILA	3°8'14.64"S 55°1'37.99"W	11,10
TRAVESSÃO KM 72	BR 163	2°56'35.87"S 54°55'45.95"W	VILA	2°54'54.34"S 54°52'14.42"W	8,80
ESTRADA 08	BR 163	2°42'30.37"S 54°53'54.48"W	BAIRRO	2°40'52.03"S 54°54'2.63"W	3,10
TOTAL (KM)					28,90

Fls. 19

BELTERRA

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a realização completa dos serviços, objeto deste projeto básico, estima-se o prazo de execução em 90 dias.

O prazo de vigência será o prazo estipulado do Cronograma de Execução, adicionado em 120 dias corridos para a realização dos procedimentos licitatórios e prestação de contas final, que serão contados a partir da publicação do Termo de Convênio no D.O.U.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente na região Norte, recomenda-se a execução dos serviços no período de julho a dezembro.

7. MÁQUINAS UTILIZADAS

- ✓ 3 CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 14M^3;
- ✓ 2 MOTONIVELADORA 140B;
- ✓ 2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS W20 CASE;
- ✓ 1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 210;
- ✓ 1 ROLO COMPACTADOR.

8.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS ATERROS

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente compactada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja, boa capacidade de suporte e boas condições de rolamento e aderência. O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão.

Fls.. 20
Ass..
BELTERRA

São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe. Devem ser executados com cautela, portanto, os serviços de reconformação da plataforma, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (JAZIDAS)

9.1. JAZIDA DO TRACOA

- Coordenadas – S 2° 57' 7.488", W 54° 54' 44.689"



Fls. 21
Ass.
RA

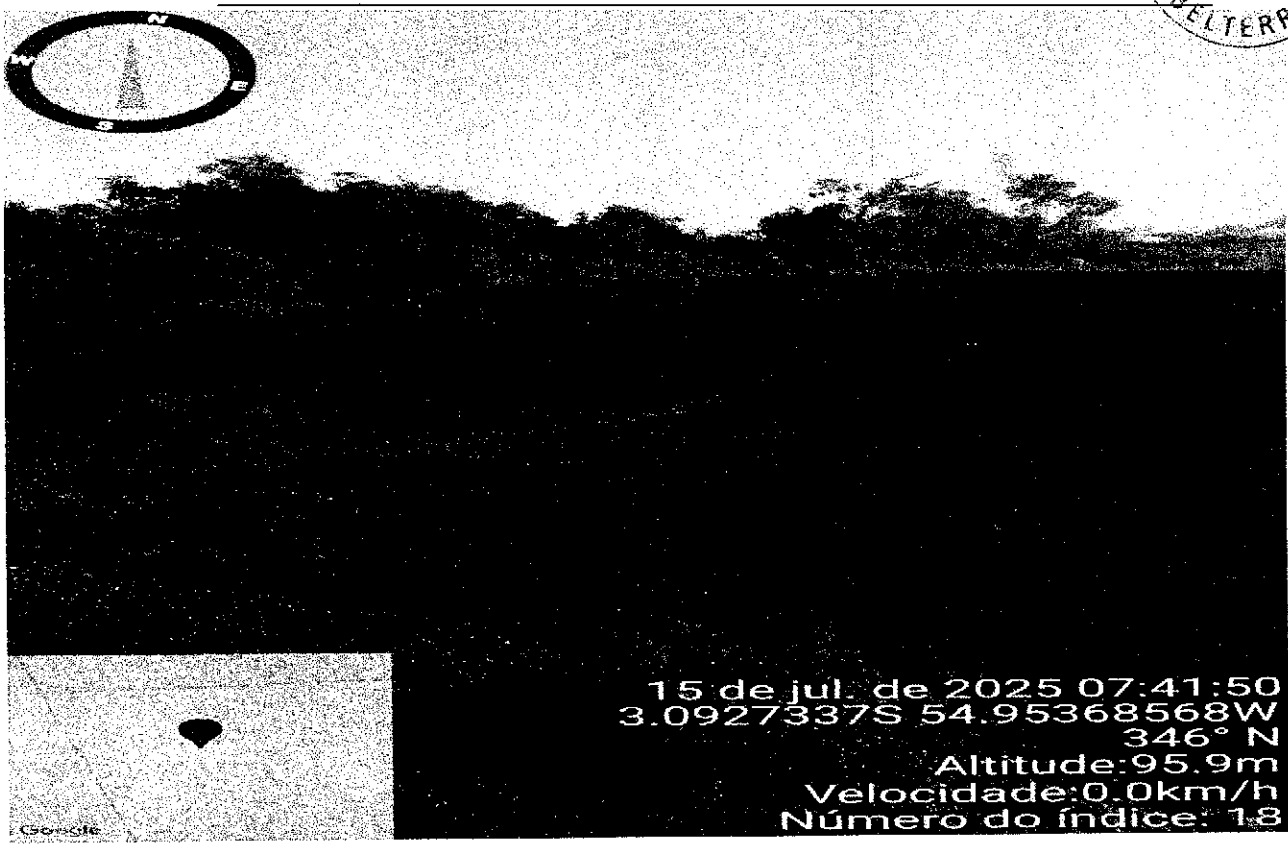


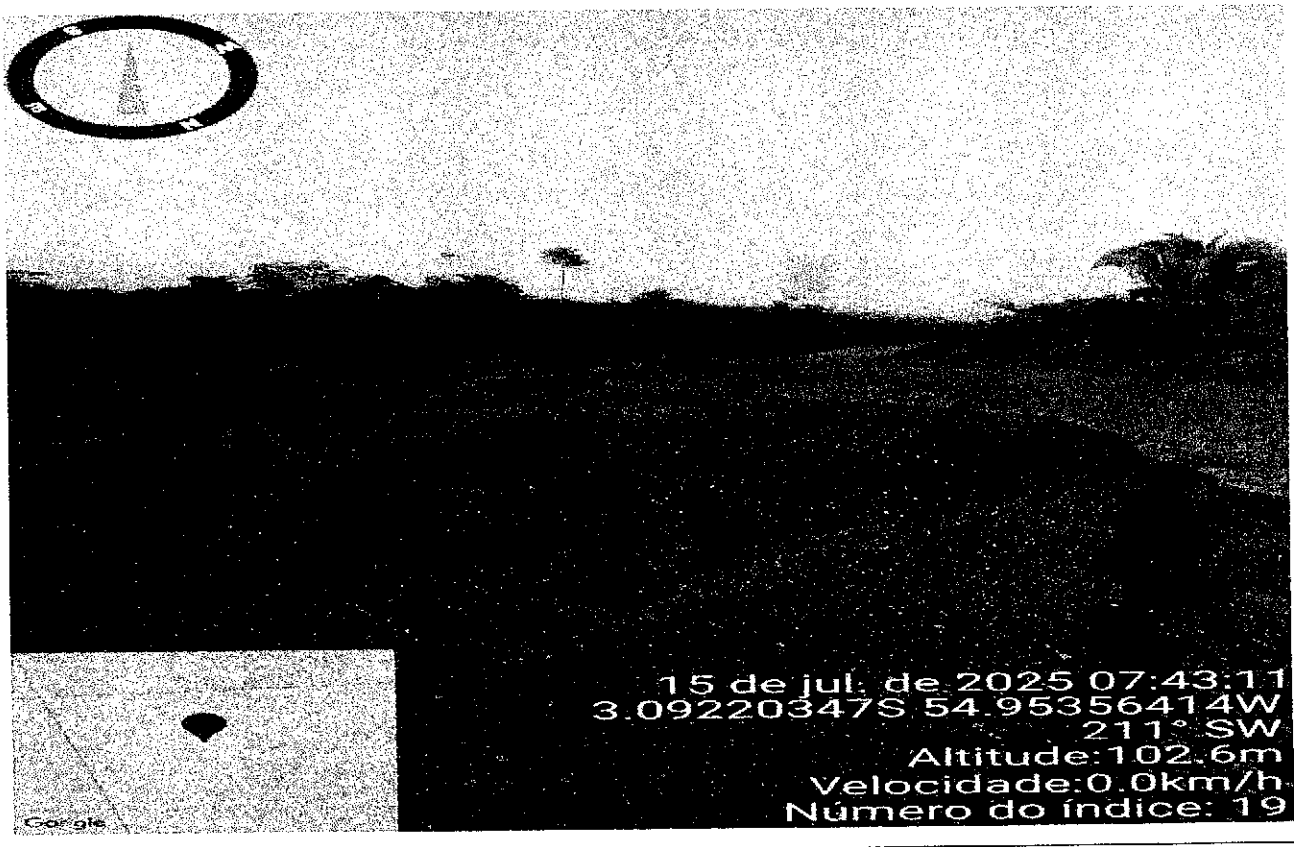


9.2. JAZIDA DO SÃO JORGE

- Coordenadas – S 3°05'31.5" W 54°57'10.7"

Fls. 22
BELTERRA





Fls.. 23
Ass..
BELTERRA

gov.br Documento assinado digitalmente
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 21/08/2025 15:29:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jânio Patrik R. da Silva
Crea: 151630429/2 Pa.
Eng. Civil

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Fls.. 24
Ass.
BELTERRA

CONVÊNIO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2025/2685893

Por intermédio do presente **Instrumento,** com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97, situada na Estrada 04, S/N, CEP: 68143-000, Bairro: Centro, Floresta do Araguaia/PA, representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2572293-PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 577.426.182-49, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 3.302/2023**, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Este Convênio tem por objeto a Aquisição de 49.226,50 l de óleo diesel destinado à Recuperação e Manutenção de 28,9 km de Vias de Acesso à PA-443 e BR-163, nas seguintes coordenadas: **TRECHO 01:** Com início na PA 443, Ponto A 2°41'05.1"S 54°58'11.9"W com extensão 5,8 km até a comunidade de Aramanaí PONTO; PONTO B: 2°42'55.1"S 55°00'02.7"W; **TRECHO 02:** Com início na BR 163 Ponto A 3°07'33.5W"S 54°56'13.3"W, com extensão 11,2 km até a comunidade de São Jorge km 92 PONTO B: 3°08'15.1"S 55°01'38.7"W; **TRECHO 03:** Com início na BR 163 Ponto A 2°56'35.7"S 54°55'46.6"W, com extensão 8,8 km até a comunidade de Fé em Deus PONTO B: 2°54'54.2"S 54°52'14.3"W e **TRECHO 04:** Com início na BR 163, Ponto A 2°42'30.5"S 54°53'54.5"W com extensão 3,1 km até a comunidade São José Estrada 8, PONTO B

Fls.. 25
BELTERRA

2°40'51.9"S 54°54'02.7"W, no Município de Belterra/PA, por meio de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

2.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE,** objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 2.1, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, o qual a passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deliberará acerca da readequação necessária.

2.4. A avaliação acerca da comprovação do cumprimento do objeto referido no item 2.1 ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho, Planilhas de Medição, Memorial de Cálculo e Relatório de Vistoria Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

3.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Plano de Trabalho e no art. 6° do Decreto n° 3.302/2023, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SEINFRA):**

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a execução do objeto deste Instrumento;

b) dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comunicando e remetendo cópias de seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, contado de sua celebração;

c) assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) analisar e aprovar as Prestações de Contas objeto do presente Convênio, com ou sem ressalvas;

f) acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) aprovar a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de trinta dias úteis do término do convênio;

h) prorrogar, de ofício, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para a conclusão do objeto;

i) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados, bem como a aplicação das parcelas de recursos;

j) prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

Fls.. 26
Ass..

k) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento; e

l) assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Plano de Trabalho e no art. 7º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações do **CONVENENTE (MUNICÍPIO):**

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Pará quanto a eventual inadimplência;

e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) prestar contas dos recursos destinados à consecução do objeto definido no Plano de Trabalho, nos prazos previstos;

g) permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, dos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto e aos locais de execução do objeto;

h) apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

i) fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

j) realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

k) utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

l) não celebrar contratos com entidades impedidas de receber recursos públicos estaduais para execução do objeto deste convênio;

m) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, quando das contratações para execução deste convênio;

Fls.
BELTERRA

n) exigir, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, mediante critérios definidos em Edital, a prestação de garantia por parte das empresas contratadas, sob pena de assunção integral do objeto do convênio na hipótese de inexecução contratual;

o) comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

p) contabilizar e guardar os bens remanescentes do convênio e manifestar o seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

q) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. O **CONCEDENTE** designará um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado, representando a Administração Estadual.

4.2. A fiscalização e gestão do convênio não se confundem com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo **CONVENENTE,** sob responsabilidade deste, para execução do objeto.

4.3. O **CONCEDENTE** disporá de estrutura própria para acompanhamento e verificação da execução do objeto, bem como o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

4.4. O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo fiscal do convênio, cujo deslocamento se dará por via rodoviária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

5.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** sendo de responsabilidade da CONCEDENTE o repasse de **R$ 342.144,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais)** que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

5.2. A contrapartida do **CONVENENTE** será financeira **no valor de R$ 14.256,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Segunda, item 2.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela **CONCEDENTE**, podendo ser alterado conforme conveniência das partes;

5.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 01500000001; Plano Interno: 25DEMGC0011; Ação Detalhada: 302313.**

5.4. Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

Fls. 28
Ass.
SEINFRA

5.4.1. Além da obediência ao cronograma de desembolso, o pagamento de cada parcela fica condicionada à comprovação, pelo **CONVENENTE**, dos requisitos estabelecidos nos arts. 19, 26 e 27 do Decreto n. 3.302/2023.

5.5. É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

b) realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

c) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE.**

5.6. É obrigatória a restituição de recursos;

5.6.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação do ato de denúncia ou rescisão, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.7. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, inclusive de modo cautelar, caso verificadas evidências de irregularidades e/ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos, até que as impropriedades sejam sanadas, nos termos do art. 20 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E GESTÃO DA CONTA ESPECÍFICA

6.1. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, em nome do **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial.

6.2. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês.

6.2.1. Os rendimentos auferidos na forma do item 6.2. serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, independentemente de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONCEDENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no art. 37 § 1° da Constituição Federal e a alínea "i", inciso VII do art. 5° do Decreto Estadual n° 3.302/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Das metas a serem atingidas: Garantir o fornecimento de combustível necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos de terraplenagem e manutenção

Fls. 29
Ass.
SEINFRA

viária, recuperar e manter 28,9 km de vias vicinais, assegurando melhores condições de trafegabilidade durante todo o período de execução, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o transporte de mercadorias e a mobilidade da população e reduzir o tempo de deslocamento e os custos de manutenção de veículos que utilizam as vias.

8.2. Do cronograma de execução: processo licitatório – 120 (cento e vinte) dias e serviço de terraplanagem – 90 (noventa) dias.

8.3. A avaliação do cumprimento do objeto e das metas propostas dar-se-á por intermédio do Boletim de Medição, Relatório Fotográfico e das visitas técnicas do fiscal *in loco*.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

9.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência antes do seu término, e desde que autorizado pelo **CONCEDENTE.**

9.2. Cabe ao **CONCEDENTE** prorrogar unilateralmente a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo deste, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para conclusão do objeto.

9.3. O valor total do convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo nos casos de alterações quantitativas e qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho, ou em caso de inviabilização na execução do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

10.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias úteis, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

10.2. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; ou

d) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.3. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Fls. 30
Ass.
BELTERRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SEINFRA/PA** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o § 5º, do art. 28 da Constituição do Estado Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. A prestação de contas, a ser apresentada pelo **CONVENENTE**, deverá seguir as disposições legais previstas no Decreto Estadual n. 3.302/2023 e em ato do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

12.2. A prestação de contas parcial inicia-se com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e deverá obedecer ao estabelecido no art. 42 do Decreto n. 3.302/2023.

12.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE em até 30 (trinta) dias úteis após o término da vigência do convênio, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), acompanhada da documentação estabelecida no art. 44 do Decreto n. 3.302/2023.

12.4. Na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas no prazo estabelecido, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a sua apresentação, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2025.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
CONCEDENTE

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
Dados: 2026.04.16 13:42:50 -03'00'

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeitura Municipal de Belterra
CONVENENTE

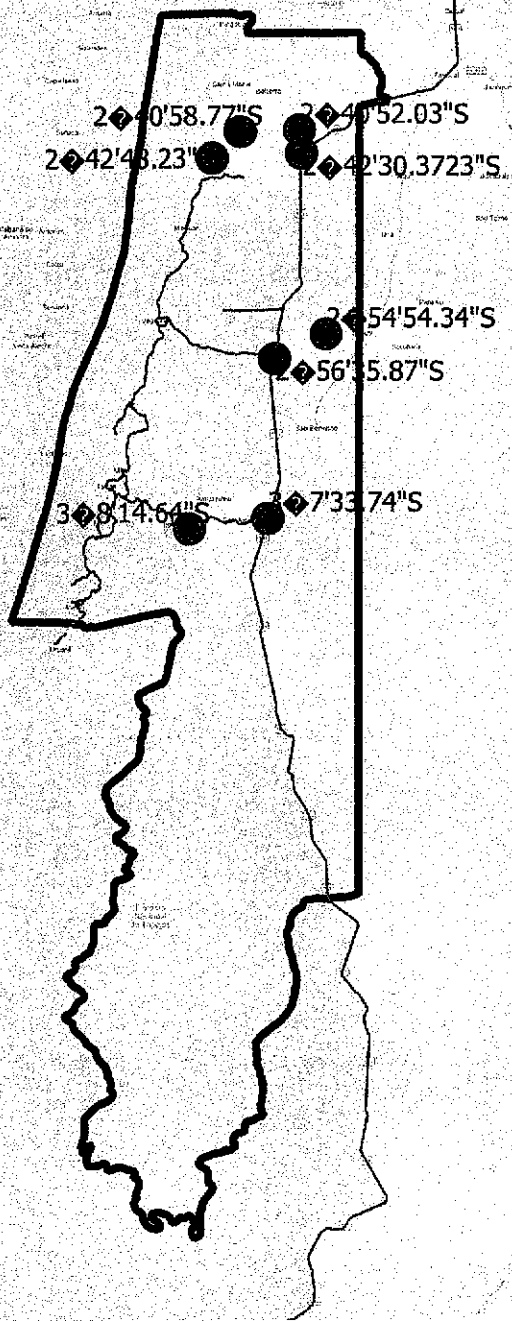
Fls.. 32
Ass..
SELTERRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Limites do Municipio de Belterra



Legenda

- Estradas
- BR _163
- Limites de Belterra
- Projeto Basico Manutenção.

Google Road

PREFEITURA DE BELTERRA

0 25 50 km

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251353137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
Fls.. 33
Ass.
BELTERRA

1. Responsável Técnico

LUCAS DA SILVA PATRÍCIO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1522261290**
Registro: **1522261290PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG** CPF/CNPJ: **29.578.965/0001-48**

VILA AMERICANA Nº: **45**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELTERRA** UF: **PA** CEP: **68143000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 3.036,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

VILA MENSALISTA Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELTERRA** UF: **PA** CEP: **68143000**

Data de Início: **23/06/2025** Previsão de término: **30/11/2025** Coordenadas Geográficas: **-2.637576, -54.942164**

Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP** CPF/CNPJ: **45.165.070/0001-38**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	28,90	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de serviço de terraplanagem de 28,90 km de estradas no município de Belterra.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
LUCAS DA SILVA PATRÍCIO
RNP: 1522261290
Data: 08/07/2025 11:26:33

LUCAS DA SILVA PATRÍCIO - CPF: 042.368.382-90

SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249

Digitally signed by SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[illegible], ou=presencial, cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG - CNPJ: 29.578.965/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **07/07/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **11440889**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 44Wwy
Impresso em: 08/07/2025 às 11:26:33 por: , ip: 177.130.57.46

Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito.
CNPJ: 01.614.112/0001-03

Fls.. 34
Ass.
BELTERRA

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADATRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA				44.967.063/0001-97
ENDEREÇO				
ESTRADA 04, S/N				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**TELEFONE**	**EA**
BELTERRA	PA	68143-000	(093) 3558-1182	
NOME DO RESPONSÁVEL				**CPF**
ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES				**577.426.182-49**
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**		**TELEFONE**
2572293-PC/PA	EXECUTIVO-PREFEITO	PREFEITO		(93) 99130-9448
ENDEREÇO				**CEP**
Estrada 1, 12, FUNDOS				68.143-000
TÍTULO DO PROJETO				
Convênio para Aquisição de 49.226,50 l de óleo diesel destinado à Recuperação e Manutenção de 28,9 km de Vias de Acesso à PA-443 e BR-163 no Município de Belterra/PA				
TEMPO DE EXECUÇÃO				
Do Processo Licitatório (A)	**Da execução do objeto (B)**	**Vigência do Convênio (A+B)**		
120 DIAS	3 MESES/90 DIAS	7 MESES/210 DIAS		

DADOS DO CONCEDENTE	CNPJ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	04.953.717/0001-09
Endereço da entidade	
Av. Almirante Barroso Nº 3639 – CEP 66.613-907 BELÉM - PARÁ.	
Dados do Responsável (secretário)	
Nome do Responsável	Adler Gerciley Almeida da Silveira
CPF	395.488.052-00
CI./Órgão Expedidor/Data:	2762938 - SSP/PA
Cargo	Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Função	Titular da SEINFRA

Fls.. 35
Ass.
BELTERRA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente convênio justifica-se pela necessidade de garantir a trafegabilidade, segurança e conservação das vias de acesso à PA-443 e à BR-163, no município de Belterra/PA, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, deslocamento de moradores e acesso a serviços essenciais. A execução das ações de recuperação e manutenção das estradas vicinais depende do abastecimento contínuo de máquinas e equipamentos, o que torna indispensável a aquisição de óleo diesel S10 para assegurar a plena operacionalidade da frota.

Objetivos Específicos

- Garantir o fornecimento de combustível necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos de terraplenagem e manutenção viária.
- Recuperar e manter 28,9 km de vias vicinais, assegurando melhores condições de trafegabilidade durante todo o período de execução.
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o transporte de mercadorias e a mobilidade da população.
- Reduzir o tempo de deslocamento e os custos de manutenção de veículos que utilizam as vias.

Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 3.302, de 02 de agosto de 2023, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade direta.

Fls.. 36
Ass..
BELTERRA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

O presente convênio tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de máquinas e equipamentos utilizados nas ações de recuperação e manutenção de 28,9 km de vias vicinais que dão acesso à PA-443 e à BR-163, no município de Belterra/PA. As intervenções visam garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das estradas, promovendo o escoamento da produção, o transporte escolar e o acesso da população aos serviços essenciais.

TRECHO 01: Com início na PA 443, Ponto A 2°41'05.1"S 54°58'11.9"W com extensão 5,8 km até a comunidade de Aramanaí PONTO; PONTO B: 2°42'55.1"S 55°00'02.7"W

TRECHO 02: Com início na BR 163 Ponto A 3°07'33.5W"S 54°56'13.3"W, com extensão 11,2 km até a comunidade de São Jorge km 92 PONTO B: 3°08'15.1"S 55°01'38.7"W.

TRECHO 03: Com início na BR 163 Ponto A 2°56'35.7"S 54°55'46.6"W, com extensão 8,8 km até a comunidade de Fé em Deus PONTO B: 2°54'54.2"S 54°52'14.3"W.

TRECHO 04: Com início na BR 163, Ponto A 2°42'30.5"S 54°53'54.5"W com extensão 3,1 km até a comunidade São José Estrada 8, PONTO B 2°40'51.9"S 54°54'02.7"W.

Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 3.302, de 02 de agosto de 2023, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade direta.

META

Convênio para Aquisição de 49.226,50 l de óleo diesel destinado à Recuperação e Manutenção de 28,9 km de Vias de Acesso à PA-443 e BR-163 no Município de Belterra/PA

Fls. 37
Ass.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	PROCESSO LICITATÓRIO	120
02	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM	90
TOTAL		**210 DIAS**

PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DAS DESPESAS		
CONCEDENTE	R$	342.144,00
CONVENENTE	R$	14.256,00
TOTAL	**R$**	**356.400,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
	1° PARCELA	
CONCEDENTE	R$	342.144,00
CONVENENTE	R$	14.256,00
TOTAL SIMPLES	R$	356.400,00
TOTAL ACUMULADO	R$	356.400,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins de prova junto a SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belterra- PA, _____/_____/2026.

Fls.: 38
Ass.:
BELTERRA

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito de Belterra

APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

Aprovado,

Belém, _____/_____/2026.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Concedente

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251351509

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
Fls. 39
Ass.
BELTERRA

1. Responsável Técnico

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1516304292**
Registro: **1516304292PA**

Empresa contratada: **J P ROCHA DA SILVA**
Registro : **0001567586-PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG**
CPF/CNPJ: **29.578.965/0001-48**
VILA AMERICANA
Nº: **45**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BELTERRA**
UF: **PA**
CEP: **68143000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 7.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

VILA Mensalista
Nº: **s/n**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **BELTERRA**
UF: **PA**
CEP: **68143000**
Data de Início: **23/06/2025**
Previsão de término: **30/11/2025**
Coordenadas Geográficas: **-2.637576, -54.942164**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**
CPF/CNPJ: **45.165.070/0001-38**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	28,90	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	28,90	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para o serviço de terraplanagem de 28,90 km de estradas no município de Belterra.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
RNP: 1516304292
Data: 29/06/2025 10:03:26

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA - CPF: 008.957.392-75

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA MONTEIRO:57403249
Dados: 2025.06.29 10:04:26 -03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG -
CNPJ: 29.578.965/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Cw3D
Impresso em: 29/06/2025 às 10:03:26 por: , ip: 181.77.13.75

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20251351509

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
Fls.. 20
Ass..
BELTERRA

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **29/06/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **11432291**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Cw3D
Impresso em: 29/06/2025 às 10:03:26 por: , ip: 181.77.13.75

Banpará

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

PARA USO DO BANCO

Consulta do CNPJ	Código Ag./PAB	Nome da Agência/PAB
Regular	161	BELTERRA

N° da Conta Corrente	N° da Conta Poupança	Código do Cliente	Data de Abertura
10512179		3056572	25/06/2025

Fls.. 41
Ass..

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

CNPJ	Razão Social
01.614.112/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Faturamento (R$)	Nome Comercial / Fantasia	Data Constituição
0,00	PREFEITURA BELTERRA	01/01/1997

Ramo de Atividade
8411600 - Administração pública em geral

Capital Social		Controle Acionário	Data	Forma Constituição
Capital Realizado		PRIVADO NACIONAL		Prefeitura Municipal

N° do Último Registro	CEP	Tipo Logradouro	Número
	68143-000	VILA	45

Endereço	Complemento
AMERICANA	

Cidade	Bairro	UF
BELTERRA	CENTRO	PA

DDI	DDD	Telefone	DDI	DDD	Fax	E-Mail
	93	9190-9912				gabinete@belterra.pa.gov.br

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

SIGLA	Nome da Conta
PM BELTER	PM BELTER - CONVENIO COMBUSTIVEL 2025

3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CEP	Tipo Logradouro	Endereço	Número
68143000	VILA	VILA AMERICANA	45

Complemento	Cidade	Bairro	UF
	Belterra	CENTRO	PA

DDI	DDD	Telefone	DDI	DDD	Celular	DDI	DDD	Fax
	93	35581182						

Email

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

Não possui dados

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

Nome	CPF
SIMONE BRAGA MONTEIRO	757.403.032-49

Cargo
SECRETARIA DE GOVERNO

Data de Entrada(Mês e Ano)	Poder de Representação (Assinalar)	
1/2025	Sim	

te de gasometria (gases) ao mês, totalizando 1.200 testes ao ano, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, DECIDO por:

☐ **Determinar o retorno dos autos para saneamento das seguintes irregularidades:**	
☐ **Revogar a licitação em razão:**	
☐ **Anular a licitação em razão:**	
☐ **Homologar o procedimento licitatório e adjudicar os seguintes itens aos respectivos licitantes vencedores:**	1 – NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 18.271.934/0001-23 ITEM UNICO. VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 62.925,96 (Sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). VALOR TOTAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/HRS/SESPA: R$ 62.925,96 (Sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Salinópolis/PA, 28 de abril de 2026.
ANTONIO ERITON BARBOSA MOTA
DIRETOR GERAL DO HRS/SESPA
Matrícula: 5991372-1

Protocolo: 1319570

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO
Nº. do Convênio: 022/2022 Processo nº 2021/1118869
Nº. do Termo: 11º Data de Assinatura:24/04/2026
Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 022/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Curuçá através do Ofício nº 086/2026 - GP (seq. 324) A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 27/04/2026 T. Vig.: 24/08/2026.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA CNPJ nº: 05.171.939/0001-32.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Protocolo: 1319471

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº.do Convênio: 014/2026 Processo nº: 2025/2685893
Valor Total: R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Objeto: Aquisição de 49.226,50 l de óleo diesel destinado à Recuperação e Manutenção de 28,9 km de Vias de Acesso à PA-443 e BR-163 no Município de Belterra/PA.
Data de assinatura: 28/04/2026 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias
Inic. de Vig.: 28/04/2026 T. Vig.: 23/11/2026
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 01500000001; Plano Interno: 25DEMGC0011; Ação Detalhada: 302313.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA - CNPJ: 44.967.063/0001-97.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA -
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1319599

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº.do Convênio: 013/2026 Processo nº: 2025/3270317
Valor Total: R$ 376.959,40 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Objeto: Aquisição de 59.740,00 L de óleo diesel para a manutenção de estradas Vicinais no Município de Sapucaia-PA.
Data de assinatura: 28/04/2026 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 28/04/2026 T. Vig.: 25/08/2026
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CONVACSH; Ação Detalhada: 303683.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA - CNPJ: 01.617.317/0001-34.
.ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA –
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1319598

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Fls. 45
Ass.
BELTERRA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº006/2026-ARCON/PA
Exercicio:2026
Contratante: Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON/PA, CNPJ: 02.598.119/0001-33
Endereço: Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro Batista Campos, CEP 66033-110, Belém/PA
Objeto: Serviço de locação de 02 (dois) Relógios de Ponto Eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e/ou biometria destinados à Sede da ARCON e ao Centro de Controle Operacional – CCO, que atendam integralmente aos requisitos da Portaria MTP 671/2021, constante no item 1 (um) do TR.
Valor Estimado: R$ 20.560,00 (Vinte mil, quinhentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 24/04/2026
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 24/04/2026 e término em 24/04/2027.
Origem: Pregão Eletrônico nº 90004/2026 constante no PAE nº 2026/2022833 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis
Orçamento: Gestão/Unidade 800201;Fonte 01501000061;Programa de Trabalho 04.122.1297.8338; Elemento de Despesa 339040 ;Plano Interno 4110008338C
Contratado: FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 61.866.060/0001-86, com sede na RUA FRANCISCO ROCHA, 198, BATEL, CURITIBA/PR – CEP 80.420-130, neste ato representado por sua sócia-administradora Jheneffer Marques Pereira.
Ordenador: EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR – DIRETOR GERAL/ARCON/PA

Protocolo: 1319110

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 101/2026
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;
RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidores Carlos Alberto Moreira da Silva, Coordenador, Matrícula 597161, Lotação Belém/PA, com DESTINO: Bragança/PA OBJETIVO: Participar de oficina para instalação de uma unidade de quintal produtivo na UDB – O projeto tem a parceria da Emater, P. M. de Bragança, IDFLOR BIO e SEDAP Capanema.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
04 a 08/05/2026	4,5	247,07	R$ 1.111,82

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 106/2026
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;
RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidores Adriana Patrícia Silva de Oliveira , Diretora, Matrícula 5893862, Lotação Belém/PA Salomão De Araujo Guimarães, Coordenador, Matrícula 5893862, Lotação Belém/PA e Ediano de Souza Sandes, Técnico de Gestão de Pesca e Aquicultura Matrícula 589361 Lotação Belém/PA; Cleydiane Magalhães Barbosa, Técnico de Gestão de Pesca e Aquicultura, Matrícula 5185954 Lotação Castanhal/PA OBJETIVO: Apoio ao curso básico de manejo e piscicultura e carcinicultura através da Visita Técnica. Rosilene de Nazaré Silva Carvalho, Secretária, Matrícula 57173739, Lotação Belém/PA, com OBJETIVO: Apoio aos técnicos no curso básico de manejo e piscicultura e carcinicultura através da Visita Técnica. João Monteiro da Silva, Agente de Portaria, Matrícula 11720/1, Origem Belém/PA OBJETIVO: Conduzir servidores que irão dar no curso básico de manejo e piscicultura e carcinicultura através da Visita Técnica. DESTINO: Terra Alta/PA